



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 144/2019**, e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 774912 para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Unidade da Secretaria de Assistência Social**. Aos 11 dias de setembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 034/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 09 de agosto de 2019, para apresentar as propostas de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 15 de agosto de 2019**, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 01 - INFOPLEM INFORMÁTICA LTDA**, no valor unitário de R\$ 624,34. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 15 de agosto de 2019, documento SEI nº 4393112, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. A arrematante deixou de apresentar a Certidão Simplificada, exigência do subitem 9.2.1 do edital, que regra: *"Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06."* Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*, a Pregoeira procedeu a consulta ao site eletrônico oficial, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação, documento SEI nº 4460494. Deste modo, vez que o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 625,40, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 02 - SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, no valor unitário de R\$ 1.500,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 15 de agosto de 2019, documento SEI nº 4393226, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Inicialmente, cabe registrar que, considerando que, a razão social da empresa participante cadastrada na plataforma eletrônica licitações-e do Banco do Brasil, registra a empresa **"Space Informática e Móveis para Escritório Ltda"**, entretanto, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, a proposta e os demais documentos apresentados registram a razão social de **"Space Informática e Móveis para Escritório Eireli"**. Considerando que, todos os documentos apresentados ao processo constam o mesmo número de inscrição no CNPJ, bem como, a "Quarta Alteração Contratual" apresentado, registra que *"A Empresa gira sob a denominação social de Space Informática e Móveis para Escritório Eireli"*. Assim, nos termos do subitem 24.2 do edital, a Pregoeira promoveu diligência solicitando manifestação da empresa acerca da mudança de razão social, documento SEI nº 4466103. Em resposta, a empresa apresentou os documentos que comprovam as alterações de razão social ocorridas (documento SEI nº 4483344), **passando a ser denominada, no presente processo licitatório, como SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**. Quanto a proposta de preços apresentada pela arrematante, documento SEI nº 4393255, foi encaminhada à Unidade de

Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI nº 4427355, para análise técnica do produto ofertado, nos termos do Anexo IX - Padrão de Especificação Técnica - PET SEI nº 2768327/2019. Em resposta, conforme Memorando SEI nº 4444971, a Unidade de Gestão manifestou-se pela "*aceitabilidade*" do produto ofertado pela empresa arrematante. Diante do exposto, por atender as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, bem como as exigências do item 6 do edital, a arrematante foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4393266, quanto a Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, exigência do subitem 9.2, alínea "g" do edital, esta foi apresentada com data de 09/07/2019 e validade de 30 dias, portanto vencida para esta convocação. Considerando que o subitem 10.14 do edital rege "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*" A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo, documento SEI nº 4465509. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 03 - ATK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**, no valor unitário de R\$ 725,51. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 14 de agosto de 2019, documento SEI nº 4379649, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços escrita apresentada, documento SEI nº 4379655, esta registra para o item a oferta de produto da marca/modelo "Nardelli / NRT -005", entretanto, a proposta de preços eletrônica foi ofertado o produto da marca/modelo "3m / tlt3m", documento SEI nº 4337811. Considerando o disposto no subitem 6.2 alínea "a" do edital: *6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter: a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas.* Considerando que, em atendimento ao subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*". Diante do exposto, a Pregoeira solicitou manifestação acerca da divergência da marca do produto ofertado, apresentando proposta ajustada, se fosse o caso, documento SEI nº 4466285. Em resposta, a empresa se manifestou "*A marca Nardelli, Modelo NRT 005, deixou de ser fabricada, sendo que só fomos informados pelo fabricante após a realização do Pregão Eletrônico. Diante disso, encaminhamos a marca 3M, modelo tlt3m*". Ainda, considerando que, o subitem 6.5 dispõe: "*Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital*". Deste modo, por apresentar alternativa de marca, a proposta foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.10 do edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4379663, quanto ao Balanço Patrimonial apresentado, verificou-se que no termo de abertura do Balanço Patrimonial consta a razão social "**TANIA MARA TRAFCA**". Considerando que, **a razão social** da empresa participante cadastrada na plataforma eletrônica licitações-e do Banco do Brasil, registra a empresa "**ATK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**", e todos os documentos apresentados constam a mesma razão social. Considerando que, todos os documentos apresentados constam o mesmo número de inscrição no CNPJ. Deste modo, a Pregoeira solicitou que a arrematante se manifestasse e apresentasse, documentos comprobatórios (contrato social, ato constitutivo, etc) que registrassem o nome anterior e a mudança de razão social "ATK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI", com a finalidade de validar o documento apresentado sob esse nome empresarial, documento SEI nº 4466285. Em resposta, a empresa apresentou o "*Ato Constitutivo de Transformação de Empresário Individual para Eireli - Tania Maria Trafca 00373348916*", desta forma resta demonstrada a alteração da razão social de "TANIA MARA TRAFCA" para "ATK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI", validando assim o Balanço Patrimonial apresentado. A empresa apresentou 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, exigência do subitem 9.2 alínea "j" do edital, onde um deles atende a finalidade de sua exigência e o outro não. O atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis em 07 de novembro de 2018, não apresenta o quantitativo dos itens fornecidos. Considerando que, o edital exige no subitem 9.2, alínea "j": "*Apresentar no mínimo 01 (um)*

Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.". Desta forma, por não demonstrar o quantitativo dos produtos atestados, o documento não atende a finalidade para o qual é exigido no instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **fracassado**. **ITEM 04 - ATK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**, no valor unitário de R\$ 36,80. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 14 de agosto de 2019, documento SEI nº 4379649, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços apresentada pela arrematante, documento SEI nº 4379655, foi encaminhada à Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI nº 4427355, para análise técnica do produto ofertado, nos termos do Anexo XII - Padrão de Especificação Técnica - PET SEI nº 2859509/2019. Em resposta, conforme Memorando SEI nº 4444971, a Unidade de Gestão manifestou-se que "*não foi possível identificar o atendimento a especificação do botão Liga/Desliga*" do produto ofertado pela empresa arrematante. Considerando que, o ANEXO XII - PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI Nº 2859509/2018 - SAP.UNG, exige no subitem 1.3, que o produto deverá ter o botão Liga / Desliga. Considerando que, em atendimento ao subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*". A Pregoeira solicitou que a arrematante apresentasse prospecto ou outro documento que confirmasse o atendimento à especificação técnica mencionada, documento SEI nº 4466285. Em resposta, a empresa se manifestou "*O equipamento realmente não possui botão de liga/desliga. Dessa forma, pedimos a desclassificação do item*". Considerando que, o subitem 10.8, alínea "a" dispõe: "*10.8 - Serão desclassificadas as propostas: a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;*". Deste modo, por não atender as especificação técnica do objeto licitado quanto ao "botão liga/desliga", a proposta foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.8 alínea "a" do edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4379663, quanto ao Balanço Patrimonial apresentado, verificou-se que no termo de abertura do Balanço Patrimonial consta a razão social "**TANIA MARA TRAFCA**". Considerando que, **a razão social** da empresa participante cadastrada na plataforma eletrônica licitações-e do Banco do Brasil, registra a empresa "**ATK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**", e todos os documentos apresentados constam a mesma razão social. Considerando que, todos os documentos apresentados constam o mesmo número de inscrição no CNPJ. Deste modo, a Pregoeira **solicitou que a arrematante se manifestasse e apresentasse, documentos comprobatórios (contrato social, ato constitutivo, etc) que registrassem o nome anterior e a mudança de razão social "ATK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI", com a finalidade de validar o documento apresentado sob esse nome empresarial**, documento SEI nº 4466285. Em resposta, a empresa apresentou o "*Ato Constitutivo de Transformação de Empresário Individual para Eireli - Tania Maria Trafca 00373348916*", desta forma resta demonstrada a alteração da razão social de "TANIA MARA TRAFCA" para "ATK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI", validando assim o Balanço Patrimonial apresentado. A empresa apresentou 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, exigência do subitem 9.2 alínea "j" do edital, onde um deles atende a finalidade de sua exigência e o outro não. O atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis em 07 de novembro de 2018, não apresenta o quantitativo dos itens fornecidos. Considerando que, o edital exige no subitem 9.2, alínea "j": "*Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.*". Desta forma, por não demonstrar o quantitativo dos produtos atestados, o documento não atende a finalidade para o qual é exigido no instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **fracassado**. **ITEM 05 - EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 152,99. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 15 de agosto de 2019, documento SEI

nº 4393304, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços apresentada, documento SEI nº 4393318, em análise aos documentos juntados aos autos do processo, documento SEI nº 4393334, não foi juntado documento que comprove que a pessoa que assina a proposta tem poderes legais para tal. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital rege que "*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.*". Desta forma a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 6.1.1 do edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa deixou de apresentar o contrato social, exigência do subitem 9.2.3, alínea "b" do edital. Deste modo, diante da não apresentação do contrato social junto aos documentos de habilitação, resta prejudicada a declaração apresentada em cumprimento ao subitem 9.2, alínea "f" do edital. O Certificado de Regularidade do FGTS e o Atestado de Capacidade Técnica apresentados, registram a razão social "Embala Tudo Indústria e Comércio de Embalagens Ltda", sendo esta divergente da razão social registrada na Plataforma Eletrônica do Banco do Brasil e dos demais documentos de habilitação apresentados. Considerando que a empresa não apresentou contrato social, não foi possível verificar a mudança da razão social. Deste modo, os documentos apresentados em atendimento a exigência do subitem 9.2, alíneas "d" e "j" do edital não foram aceitos. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim a empresa não atende as condições de habilitação quanto aos subitens 9.2, alíneas "d", "f" e "j" e 9.2.3, alínea "b" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **QUIPOS COMÉRCIO REPR. EQ. ELETRO ELETRON. UNIFORME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 153,00, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas e documentações referente aos itens 01 e 05 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 11/09/2019, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/09/2019, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4511234** e o código CRC **AE5642D0**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br